



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 5156/2018-GP**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **RICARDO FERREIRA NUNES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**Considerando** o poder regulamentar garantido pela autonomia administrativa prevista no art. 148 da Constituição Estadual;

**Considerando** o disposto no art. 41 da Constituição Federal;

**Considerando** o disposto no art. 3º da Resolução nº 002/2010, deste Poder;

**Considerando** ainda, a necessidade de reorganizar a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** A Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório terá suas atividades coordenadas e supervisionadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP.

**Art.2º.** Integram a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório os seguintes servidores:

I- como membros titulares: Jean Karlo Quintela de Souza, Analista Judiciário - Administração, matrícula nº 58521; Josiane Siqueira Cardoso Vieira, Analista Judiciário - Administração, matrícula nº 67431 e Carolina Monteiro de Albuquerque Maranhão, Auxiliar Judiciário, Matrícula nº 98931.

II- como suplentes: Flávia Queiroz Monteiro, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 70106 e Maria do Socorro Bastos Bitencourt, Analista Judiciário, matrícula nº 23981.

**Art.3º.** Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório:

I- Emitir parecer final sobre a Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, tomando por base o resultado de todas as etapas de avaliação do servidor avaliado;

II- Requerer, de profissionais especializados, pareceres, orientações e intervenções técnicas, no que se refere ao desempenho do servidor, quando julgar necessário;

III- Mediar junto à Secretaria de Gestão de Pessoas, quando necessário, a articulação entre o avaliador e o servidor, em caso de discordância quanto aos conceitos aplicados;

IV- Submeter ao (a) Secretário (a) de Gestão de Pessoas, o resultado da avaliação de desempenho do servidor, 4 (quatro) meses antes do fim do período de seu estágio probatório, para fins de homologação pela Presidência do Poder Judiciário, já incluso o prazo recursal.

V- Apresentar à Secretaria de Gestão de Pessoas, relatórios referentes às atividades planejadas e executadas em cada etapa de avaliação.

**Art.4º.** O(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas fica autorizado(a) a editar os atos complementares que se fizerem necessários à operacionalização das ações da Comissão de que trata esta Portaria.

**Art.5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 10 de outubro de 2018

  
**RICARDO FERREIRA NUNES**  
Desembargador Presidente do TJPA

<b>PUBLICAÇÃO</b>
Publicado na Edição nº <u>6526</u>
Diário da Justiça do Estado de <u>16/10/2018</u>
Divisão de Apoio Técnico Jurídico da Presidência :